



Ministério da Fazenda



Receita Federal



Processo nº 18473.000.157/2010-14

TERMO ADITIVO Nº 06/2015 AO CONTRATO SRRF07 Nº 23/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II – DRF/RJ2, E A EMPRESA ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Aos 17(dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2015, na **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II – DRF/RJ2**, situada Av. João Cabral de Melo Neto nº 400, sala 402 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro / RJ, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II – DRF/RJ2, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0434-60, neste ato representada pela sr^a. Bianca M. F. Cazaes, Chefe do Serviço de Gestão Corporativa, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Art. 298 do Regimento Interno da SRFB, aprovado pela Portaria MF/GM nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, CNPJ nº 68.565.530/0001-10, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, à Av. Nova York, nº 249 – Bonsucesso – RJ – CEP: 21.041-040, neste ato representada pelo Sr. CARLOS CURE, portador do RG nº 01.762.793-6, CPF nº 002.377.017-15, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o **TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO SRRF/7ªRF Nº 23/2010 PARA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA O PERÍODO DE 01/01/2016 A 01/01/2017**, conforme despacho e autorização constante do Processo nº 18473.000.157/2010-14 e em observância ao disposto, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 5.540 de 31/05/2005, e subsidiariamente no que couber, pela Lei 8.666/93 de 21/06/93 e as do Decreto 2.271 de 07/07/97, mediante as seguintes cláusulas e condições as quais passam a fazer parte integrante do Contrato Original e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

136



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo têm por objeto a prorrogação excepcional, nas mesmas bases, do prazo de vigência contratual, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o período de 01/01/2016 a 01/01/2017, em conformidade com o despacho e autorização de fls. _____, podendo por interesse da Administração, ser rescindida a contratação a qualquer tempo, tão logo seja concluído novo procedimento licitatório visando uma nova contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente Contrato no exercício financeiro de 01/01/2016 a 01/01/2017, correrá à conta do PT 04122211020000001, ND 339037, PI SERVAPOIO, Gestão 00001 e UG 170383.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será emitida pela Receita Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária referida no “caput” desta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução do contrato no exercício de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À medida que forem descentralizados os créditos orçamentários para a DRF/RJ2, serão emitidas Notas de Empenho de Reforço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor estimado do contrato para o período de 01/01/2016 a 01/01/2017 é de R\$ 117.067,13 (cento e dezessete mil, sessenta reais e treze centavos) mensal e o valor Global R\$ 1.404.805,56 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) por 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA PECUNIÁRIA- Na assinatura do presente Termo Aditivo é necessária a apresentação da garantia em favor da Contratante, em uma das modalidades previstas no art 56, parágrafo 1º da lei 8666/93, no valor de R\$ 70.240,28 (setenta mil, duzentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO - Com as alterações constantes das cláusulas deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO SRRF07 nº 23/2010.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da união, de conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso II do artigo 33 do Decreto nº 93.872/1986.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, registrado no Livro Especial de Contratos da DRF/RJ2, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

BIANCA MATTOS FERREIRA DE CAZAES
CHEFE DO SEGEC/DRF/RJ2

CARLOS CURE
ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: **MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA**
Identidade: **12065809-1**
CPF: **053.113.527-60**

Nome: **João Manoel C. B. Pereira**
Identidade: **07767066-5**
CPF: **020674877-95**